



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 065/2021

PROTOCOLADO SOB Nº 067

DATA: 15/03/21

HORA: 15:26

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei 6.084/2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 6.084/2021 fica alterado para:

Art. 1º - O *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal n. 6.084, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 378.953,60 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

... omissis ... ”

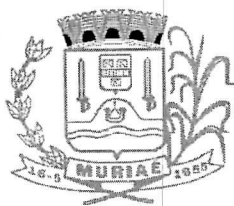
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n. 6.084/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de março de 2021.

JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 15 de março de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em virtude de erro material na classificação do Crédito Adicional, faz-se necessário, por este projeto de lei, emendar a lei 6.084/2021 para que a execução orçamentária se faça de maneira fidedigna e de acordo com as prerrogativas exigidas pela lei 4.320/64.

Desta maneira, torna-se imprescindível a providência de ajuste no artigo 1º da lei 6.084/2021 que passa a vigorar como um Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal